

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 21.876.2016-00

ENTIDADE: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco -

RBPREV, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2015.

RESPONSÁVEL: Raquel de Araújo Nogueira

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 10.601/2018 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV. Exercício de 2015. Regular. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar REGULAR a Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2015, e por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Antônio Jorge Malheiro, que conste a observação acerca da elevada receita destinada à administração do Fundo, de responsabilidade da senhora Raquel de Araújo Nogueira, Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, à época. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco - Acre, 25 de janeiro de 2018.

Cons. Valmir Gomes Ribeiro Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Presidente Relator

Cons. Antônio Jorge Malheiro Cons. Antônio Cristóvão Correia de

Messias

Consa. Naluh Maria Lima Gouveia

Fui presente:

Cons^a. Subt. **Maria de Jesus Carvalho de**Souza

Dr. **Sérgio Cunha Mendonça**Procurador

ENTIDADE: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV

Processo TCE n° 21.876.2016-00 Acórdão 10.601/2018/Plenário/TCE-AC **Pág. 1 de 4**